

NOTÍCIAS NACIONAIS

Juizado Especial: Criação dos Juizados Especiais da Fazenda Pública vêm facilitar a defesa dos direitos dos cidadãos, permitindo, inclusive, a conciliação das partes.

Súmulas Vinculantes: STF edita 3 novas súmulas vinculantes, sendo a de maior destaque a súmula nº 25, a qual proíbe a prisão do depositário infiel em qualquer de suas modalidades.

Terras Devolutas: Superior Tribunal de Justiça (4ª Turma) entende que o Estado deve comprovar sua propriedade sobre as terras devolutas. Não o fazendo, tais terras são passíveis de usucapião.

SUCHODOLSKI E O JUDICIÁRIO

A Gol Linhas Aéreas S/A., empresa de aviação, foi condenada, no mês de dezembro/09, a indenizar mais uma das famílias de uma vítima do acidente aéreo ocorrido em setembro/06. A decisão ainda é passível de recurso.

ANÁLISE

Proibição de Prisão do Depositário Infiel

A prisão civil, definida como aquela que não advém da prática de um ato criminoso, sempre observada com muito cuidado pela doutrina e, principalmente, por nossos tribunais, encontrava respaldo dentro da própria Constituição Federal brasileira (art. 5º, inc. LXVII), para àqueles que, voluntária e inescusavelmente, (i) inadimplissem suas obrigações de natureza alimentícia; ou (ii) nos casos de depositário infiel.

Para colocar fim à questão da legalidade da prisão do depositário infiel, o Supremo Tribunal Federal (STF), editou a súmula vinculante nº 25, assim redigida:

"É ilícita a prisão civil de depositário infiel, qualquer que seja a modalidade do depósito."

A partir desta súmula, a prisão civil do depositário infiel está proibida no Brasil, em qualquer de suas modalidades.

Tal decisão pautou-se no fato de que a liberdade, como bem de inestimável valor humano, não pode ser mitigada pelo não cumprimento de uma obrigação contratual.

Trata-se de nítida evolução legislativa, uma vez que o Brasil era um dos poucos países que ainda permitiam a prisão civil no caso explicitado. A partir de agora, o prejudicado poderá apenas ingressar com pedido indenizatório por conta do bem perdido.

Marcelo Chiavassa de Mello Paula Lima

Atenção: Os temas abordados nas notícias e no texto de interesse não repercutem, necessariamente, o posicionamento adotado ou recomendado pela Suchodolski Advogados Associados.